



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 047/STI/2022</b>				
<b>2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:</b>				
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.				
2.2. SICONV: Não				
2.3. GEO-OBRS: Não				
<b>3. Informações Orçamentárias:</b>				
3.1. Programa: 36- Apoio Administrativo				
3.2. Função: 18- Gestão Ambiental				
3.3. Unidade Orçamentária: 27101- Secretaria de Estado do Meio Ambiente				
3.4. Subfunção: 126- Tecnologia da informação				
3.5. Ação: 2009- Manutenção de ações de informática				
3.6. Subação: 4- Implantação de melhorias em governança em TI				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2- Plataforma de transformação digital do Governo de MT				
<b>4. Unidade demandante:</b>				
Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica-GSAAS - SEMA MT				
Telefone: 3613-7375/ 7331				
<b>5. Fiscal do Contrato:</b>				
5.1. Fiscal Titular: Fabio Rogério de Oliveira				
5.2. Fiscal Substituto: Marcelo Monteiro da Silva				
<b>6. Informações financeiras:</b>				
<b>Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Região</b>	<b>Classificação da Despesa</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>2022</b>				
2009	195	0600	449040008	16.468,75
2009	240	0600	449040008	16.468,75
<b>Total</b>				<b>32.937,50</b>
<b>2023</b>				
2009	195	0600	449040008	32.937,50
2009	240	0600	449040008	32.937,50
<b>Total</b>				<b>65.875,00</b>
<b>2024</b>				
2009	195	0600	449040008	16.468,75
2009	240	0600	449040008	16.468,75
<b>Total</b>				<b>32.937,50</b>
<b>Total Geral</b>				<b>131.750,00</b>
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
<b>7. Objeto Sintético:</b>				
Contratação da MTI com objetivo de customizar e implantar os serviços de negócio da SEMA-MT para atender o catálogo de serviços para o Produto Plataforma Tecnológica de Transformação Digital do Governo do Estado.				
<b>7.1. Especificação detalhada do objeto:</b>				
Os serviços de negócio da SEMA a serem informatizados e implantados na Plataforma de Transformação Digital do Governo são:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pescador Amador <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Cadastrar Pescador (operação que permite ao cidadão realizar o registro como pescador amador).</li> <li>◦ Carteira de Pescador Amador (operação que disponibiliza ao cidadão a geração da carteira de pescador amador digital)</li> </ul> </li> <li>• Cadastro Ambiental Rural - CAR <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Consultar CAR (operação que permite qualquer cidadão consultar um registro de Cadastro Ambiental Rural - CAR).</li> </ul> </li> <li>• Guias Florestais <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Consultar Guias Florestais (operação que permite ao cidadão e também a outros órgãos públicos realizar consulta de guias florestais por vários filtros. )</li> </ul> </li> <li>• Propriedades Rurais <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Situação do CAR (operação que permite ao cidadão consultar o status do Cadastro Ambiental Rural - CAR, vinculado ao proprietário rural).</li> </ul> </li> </ul>				

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/8

Assinado com senha por MAXWELL MENDES ROCHA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPQSI - 23/05/2022 às 13:48:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 23/05/2022 às 13:59:43, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CSTI - 23/05/2022 às 14:10:01, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 24/05/2022 às 05:27:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/05/2022 às 09:10:01 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 24/05/2022 às 10:15:58.

Documento Nº: 2159764-3251 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2159764-3251>



SEMADIC202216072A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

- o Situação de Requerimentos (operação que permite ao cidadão consultar o status dos Requerimentos Ambientais vinculados ao proprietário rural).

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Serviços digitais para cidadão	unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00	286,00	1			R\$ 71.500,00
2 -	Serviços Digitais para servidor.	unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00	107,00	1			R\$ 26.750,00
3 -	Serviços Digitais para produtores rurais, empresários e responsáveis técnicos.	unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00	134,00	1			R\$ 33.500,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 131.750,00</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

O Governo do Estado de Mato Grosso, criou o produto PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL que proporciona a integração de forma segura dos dados do Estado e entrega serviços totalmente personalizados e digitais com foco no usuário cidadão.

A Plataforma de Transformação Digital é um produto do Governo do Estado que permite que todos os órgãos troquem informações entre si de forma segura para uma gestão consolidada e eficiente, gerando economicidade e transparência para a sociedade. Para garantir uma gestão e gerenciamento organizado das informações de negócio, tecnologia e demais mudanças que possam ser necessárias para a Plataforma Transformação Digital ao longo de sua construção, foi publicado no dia 19/10/2021, a resolução 002/2021 que estabelece o Núcleo de Governança Digital, onde dispõe sobre a instituição de canais e tecnologias da Plataforma de Governo Digital no âmbito do Sistema de Governança Digital no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, definindo os seguintes canais e tecnologias:

- \* Plataformas digitais para o cidadão, empresa e servidor contemplando os aplicativos "MT Cidadão", "MT Empresarial" e "MT Servidor" e o Portal de Serviços com ambiente integrado para a "Área do Cidadão", "Área Empresarial" e "Área do Servidor";
- \* Plataforma de interoperabilidade e segurança X-VIA como ambiente oficial de integração e interoperabilidade da Plataforma de Governo Digital;
- \* Plataforma de autenticação para acesso aos serviços públicos digitais: MT Login;
- \* Plataforma do Portal Único de Serviços, integrado com a Carta de Serviços ao Usuário, conforme definido no Decreto Estadual nº 797/2021, com todas as características apontadas pela Lei Federal nº 13.460/2017 e com informações e dados integrados com o ecossistema de interoperabilidade e segurança X-VIA.

As ferramentas e demais funcionalidades da Plataforma Digital deverão estar disponíveis a todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme mencionada na resolução 002/2021, cabendo a estes utilizá-los oficialmente em detrimento de outras plataformas descentralizadas. Os serviços públicos no formato digital deverão ser priorizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, assim como os serviços considerados prioritários para o Governo, serão monitorados e, quando necessário, viabilizados financeiramente pelo Sistema de Governança Digital. Sistemas e bancos de dados do órgão que serão integrados é de responsabilidade de cada secretaria do executivo contratar diretamente com a MTI, de acordo com o art. 2º da Resolução 002/2020 do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

A Superintendência de Tecnologia da Informação, recebeu no dia 10/03/2022, o processo nº 167062/2021, e através do despacho 046/2022/GAB/SEMA-MT nós tomamos conhecimento da manifestação desta secretaria em incluir na Plataforma Digital do Governo do Estado apenas o serviço de Emissão de Carteira de Pesca.

A proposta técnica apresentada pelo MTI demonstra além do serviço de Emissão de Carteira de Pesca, outros serviços de negócio desta secretaria, que poderão ser construídos (sob demanda) ao longo do contrato, com objetivo de atender solicitações de integração demandadas por outros órgãos público estaduais conforme deliberação do comitê da plataforma digital.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃO									
APP MT CIDADÃO: Solução Mobile para informações e serviços ao cidadão									
Total de USTS: 286									
SERVIÇO DIGITAL	SERVIÇO DIGITAL AGREGADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1.1	2.1	3.1	4.1	5.1	TOTAL UST	
Pescador Amador	Cadastrar Pescador Amador	SD que faz o registro do pescador amador	16	80	3	64	40	203	
Pescador Amador	Carteira de Pescador Amador	SD que gera a carteira de pescador amador digital	0	0	0	16	24	40	
CAR	Consultar CAR	SD que permite qualquer cidadão consultar um CAR Cadastro Ambiental Rural	0	0	3	16	24	43	

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR (fiscal do estado e outros perfis)									
APP MT SERVIDOR: Solução Mobile para informações e serviços ao servidor									
Total de USTS: 107									

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/8



Assinado com senha por MAXWELL MENDES ROCHA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPQSI - 23/05/2022 às 13:48:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 23/05/2022 às 13:59:43, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CSTI - 23/05/2022 às 14:10:01, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 24/05/2022 às 05:27:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/05/2022 às 09:10:01 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 24/05/2022 às 10:15:58.

Documento Nº: 2159764-3251 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2159764-3251>



SEMADIC202216072A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

SERVIÇO DIGITAL	SERVIÇO DIGITAL AGREGADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1.1	2.2	3.1	4.1	5.1	TOTAL UST
Consultar Florestais	Guias Consultar Florestais	SD que permite consultar guias florestais por vários filtros. É possível conforme endpoint disponibilizado por outros órgãos como ibama e prt também permitir que os fiscais desses órgãos também consultem	8	24	3	32	40	107

**PÚBLICO ALVO:** produtores rurais, responsáveis técnicos, representantes legais  
**APP MT EMPRESARIAL:** Solução Mobile para informações e serviços ao público alvo acima  
**Total de USTs:** 134

SERVIÇO DIGITAL	SERVIÇO DIGITAL AGREGADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1.1	2.2	3.1	4.1	5.1	TOTAL UST
Propriedades Rurais	Situação do CAR	SD que exibe o status do CAR Cadastro Ambiental Rural vinculado ao proprietário rural	0	0	3	16	24	43
Propriedades Rurais	Situação de Requerimentos	SD que exibe o status dos Requerimentos Ambientais vinculados ao proprietário rural	16	0	3	32	40	91

**\*Os serviços descritos, são serviços digitais utilizados para gerar o quantitativo de USTs, porém não é impeditivo para utilizar outros serviços. O quantitativo de USTs segue o Catálogo de Serviços abaixo:**

Serviços	QTD de UST-TD		
	Baixa	Média	Alta
<b>1 Conceber o Design do Serviço Digital</b>			
1.1 Construir a visão do serviço digital	8	16	24
1.2 Modelar Serviços Digitais com melhoria nos processos de negócio	24	48	72
1.3 Construir a arquitetura da solução para disponibilização dos serviços digitais (por projeto)		120	
<b>2 Integrar e Implementar Serviço Digital (lado do cliente)</b>			
2.1 Implementar o Backend do Serviço Digital com camada de negócio e banco de dados	64	80	160
2.2 Implementar Webservice ou API de integração	24	64	96
<b>3 Conectar Serviço na Plataforma Segura</b>			
3.1 Conectar Serviço na Rede Segura MTI X-VIA	-	3	-
<b>4 Implementar o Serviço no Backend</b>			
4.1 Implementar o Serviço no Backend da plataforma digital	16	32	48
<b>5 Implementar o Serviço no Front End</b>			
5.1 Implementar o Serviço no Front End da Plataforma - App (dispositivo móveis) para IOS e android	20	40	60

**10. Resultados Esperados:**

- Disponibilizar ao cidadão acesso de maneira unificada aos serviços de negócio da SEMA, através dos aplicativos/portais da plataforma digital do governo, visando a disponibilização dos serviços relacionados diretamente ao cidadão; MT Empresarial, para serviços relacionados a empresas e produtor rural; e MT Servidor para serviços voltados ao servidor público;
- Cumprimento das determinações do ofício 001/2020/SAAG/CCV;
- Emprego mais intensivo da tecnologia da informação nos processos de trabalho da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de forma a melhorar a atuação das unidades organizacionais;
- Disponibilização de serviços de tecnologia da Informação e comunicação de forma facilitada e segura;
- Economia de recursos com a utilização de contratação centralizada em TI;
- Interligação e padronização de serviços de TI no Estado.

**11. Público Alvo:**

Servidores da SEMA-MT, contribuintes que utilizam os serviços da SEMA-MT.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A MTI é uma empresa pública do Estado de Mato Grosso, que realiza a prestação de diversos serviços de tecnologia da informação e comunicação para os órgãos do poder executivo do estado, por meio de estrutura centralizada, contribuindo para a transformação digital da Administração Pública e melhoria nos serviços prestados aos cidadãos do Estado de Mato Grosso. O objetivo específico da centralização dos serviços é a melhor aplicação e gestão do gasto público, com o ganho em escala e otimização de utilização de recursos de processamento, armazenamento e comunicação.

Em referencia ao seu Estatuto no decreto nº 44/2019, é importante citar:

*"Art. 5º A Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação - MTI tem por objetivos:  
I. prestar serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC;  
II. prestar serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, suporte,*



SEMADIC202216072A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

entre  
Comunicação.  
convênios  
de

monitoramento, gerenciamento e treinamento na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
III. prestar serviços de desenvolvimento, integração, implementação, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicativos;  
IV. prestar serviços de processamento e tratamentos de dados, promover a integração sistemas de informação e bases de dados por meio de soluções de interoperabilidade;  
V. desenvolver atividades de inovação e pesquisa tecnológica, disseminação de novas tecnologias de produtos e serviços relacionados à Tecnologia de Informação e

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI poderá prestar seus serviços aos órgãos públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal e iniciativa privada.

... § 3º Para a consecução de seus fins a Empresa poderá celebrar contratos, acordos, ou outros instrumentos afins com quaisquer entidades da Administração Pública, esferas governo federal, estadual e municipal e com a iniciativa privada".

Há mais economicidade e poder de negociação junto aos fornecedores em contratações maiores, unindo as demandas das Secretarias. Além disso, o corpo técnico da MTI agrega uma camada de gestão e segurança nos serviços prestados, permitindo às áreas de tecnologia das Secretarias possam dedicar-se às necessidades de TI específicas e finalísticas das suas instituições.

A MTI realiza a prestação de diversos serviços de tecnologia da informação e comunicação para os órgãos do poder executivo através de estrutura centralizada, conforme detalhamento de especificação constantes deste Termo.

Até o ano de 2020, a contratação da MTI era realizada de forma centralizada pelo Governo, geralmente através da SEPLAG/SEFAZ sendo geradas as faturas para todas as demais Secretarias de Estado.

Em 2020, foi estabelecida a Resolução 002/2020 do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, que dispõe sobre alterações na sistemática de contratação de serviços de tecnologia da informação constantes no contrato de gestão firmado com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação-MTI e que tem como partícipes os Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme art. 2º, nos seguintes termos:

"Art.2º Determinar que as contratações das prestações de serviços de TI sejam pactuadas entre os órgãos e entidades e a MTI, através de contratos individualizados a partir do ano de 2021."

Nesse sentido o Estado de Mato Grosso iniciou um processo de Transformação Digital, este processo foi construído utilizando-se das melhores práticas e políticas de governo digital onde a MTI desenvolveu juntamente com parceiro privado uma plataforma tecnológica de transformação digital para o Estado como um todo.

Atendendo ao conceito de portal único, ou seja, canal único de atendimento ao cidadão e autenticação através de login único do usuário (matrícula), a Plataforma já está integrada por meio do X-VIA, uma interface de integração dos sistemas e banco de dados dos órgãos do Estado de Mato Grosso que possibilita uma integração entre vários órgãos e entidades governamentais, por meio de uma rede segura de interoperabilidade de dados.

A Plataforma de Transformação Digital é um produto do Governo do Estado de Mato Grosso que proporciona a integração de forma segura dos dados do Estado e entrega de serviços totalmente personalizados com foco no usuário de cada instituição através dos apps MT Cidadão, MT Empresarial e MT Servidor.

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso através da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SAAS, está planejando em conjunto com as áreas finalísticas deste órgão, disponibilizar serviços de negócio a compor as operações disponíveis na plataforma digital do governo, de forma a tornar fácil e centralizado o acesso do cidadão aos serviços prestados pelos órgãos estaduais.

Considerando que foi realizado um estudo preliminar junto ao MTI, onde a mesma compartilhou uma proposta de serviços digitais de Meio Ambiente, demonstrando um total de 618 UST-TD que serão utilizados para o desenvolvimento de serviços de negócio desta secretaria.

Considerando ser natural e esperado mudanças nos processos de negócios (leis, melhorias, simplificações, etc.), que possam demandar manutenção contínua e evolutiva dos serviços hospedados na Plataforma Digital, torna-se essencial a prorrogação por 60(Sessenta) meses dos serviços a serem utilizados sob demanda.

A orientação para a concentração dos serviços digitais do Estado de Mato Grosso aos cidadãos, pessoas jurídicas e servidores públicos foi determinada pelo no ofício n. 001/2020/SAAG/CCV Casa Civil.

Considerando que uma das demandas da SEMA-MT é disponibilizar serviços que visam facilitar a vida do contribuinte e que a Plataforma Tecnologia de Transformação Digital é um projeto do Governo do Estado de Mato Grosso, e as informações registradas nos documentos anexos, a Plataforma é única do Estado e a MTI é a fornecedora exclusiva deste produto que auxilia na disponibilização de serviços e informações para o cidadão e as empresas do Estado, motivo pelo qual optamos pela contratação da empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação MTI.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/8



Assinado com senha por MAXWELL MENDES ROCHA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPQSI - 23/05/2022 às 13:48:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 23/05/2022 às 13:59:43, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CSTI - 23/05/2022 às 14:10:01, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 24/05/2022 às 05:27:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/05/2022 às 09:10:01 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSCA - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 24/05/2022 às 10:15:58.  
Documento Nº: 2159764-3251 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2159764-3251>



SEMADIC202216072A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda 13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.  13.2.2. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser iniciados em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.  13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço 13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega 13.3.2. Horário de entrega: Não se aplica. 13.3.3. Endereço da entrega: Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento: A equipe de fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente, por meio de e-mail, ou documentos enviados ao endereço da CONTRATADA com aviso de recebimento diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para <b>resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas;</b>  Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá, de imediato, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, solicitando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, sob pena de responsabilização pelos danos causados por sua omissão;  Será de responsabilidade da fiscalização da contratada, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;  A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;  O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;C  Cabe a fiscalização da Contratante: emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato; controlar as visitas de validação presencial (no órgão contratante ou na sede da AR vinculada) comprovando a conformidade dos dispositivos e do serviço prestado, exigidos no Termo de Referência, e atestando para fins de pagamento apenas as visitas técnicas de validações presenciais ocorridas nas dependências do Órgão Contratante.  1. Os prazos estimados do projeto serão dados após reunião inicial, esta reunião de abertura do projeto acontecerá após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE. Na reunião serão definidas as entregas parciais com a confecção do cronograma do projeto. 2. Os serviços serão cobrados de acordo com as entregas definidas no cronograma construído na reunião de início de projeto. 3. As Ordens de Serviços devem ser iniciadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA. A quantidade de UST-TDs contratadas será consumida de acordo com a execução no desenvolvimento do projeto. 4. Toda gestão do projeto ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE acompanhar e responder sem quaisquer prejuízos, às ações operacionais de sua responsabilidade. 5. Durante a execução do serviço, existirão pontos de controle demandados pela CONTRATANTE através de reuniões, onde serão executadas as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>o Esclarecimentos de dúvidas sobre o serviço demandado.</li><li>o Replanejamento e redefinições de propriedades.</li><li>o Verificação do atendimento do escopo.</li><li>o Realização de possíveis repactuações de escopo, prazo e custo.</li></ul> <li>6. As ordens de serviço emitidas e assinadas, assim como toda rastreabilidade de mudanças ocorridas na execução dos serviços, deverão ser controladas através da ferramenta de gestão de desenvolvimento de software denominada Redmine de poder da CONTRATANTE.</li> <li>7. A CONTRATADA deverá informar por escrito, em no máximo 07 (sete) dias antes da entrega, à STI da SEMA-MT quanto a existência de qualquer fato ou condição que, justificadamente possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo a CONTRATANTE as medidas necessárias para solução de impasse;</li> <li>8. A eficiência e eficácia dos serviços serão medidas por indicadores, que devem ser analisados em conjunto com a CONTRATANTE. São exemplos destes indicadores:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Entregas no prazo, que tem por objetivo avaliar se as entregas planejadas estão ocorrendo dentro do prazo. Entende-se por entrega, qualquer artefato planejado para ser entregue num determinado marco;</li><li>b) Densidade de defeitos, que tem por objetivo avaliar o número de erros detectados pela CONTRATANTE durante os</li></ul></li>	

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

5/8



Assinado com senha por MAXWELL MENDES ROCHA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPQSI - 23/05/2022 às 13:48:38, GILVANE IORIK - SUPERINTENDENTE / STI - 23/05/2022 às 13:59:43, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CSTI - 23/05/2022 às 14:10:01, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 24/05/2022 às 05:27:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/05/2022 às 09:10:01 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 24/05/2022 às 10:15:58.  
Documento Nº: 2159764-3251 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2159764-3251>



SEMADIC202216072A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

- testes de homologação;
- c) Produtividade, que tem por objetivo avaliar a eficácia da CONTRATADA nas diversas fases, se aplicável, do projeto.
- d) Usabilidade, que tem por objetivo avaliar a facilidade no uso dos serviços de software fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Tempo de suporte, que tem por objetivo avaliar o tempo do suporte técnico local ou remoto pela equipe da CONTRATADA.
- f) Avaliação dos treinamentos, que tem por objetivo avaliar o nível de satisfação dos usuários treinados no serviço desenvolvido.

**14. Vigência do contrato:**  
24 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Sob demanda.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

1. Realizar o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, o qual terá o atesto dos serviços efetuados;
  2. Publicar portaria com a designação do servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e atesto das notas fiscais;
  3. Permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados ao objeto do contrato ou necessários à execução dos serviços;
  4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;
  5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Técnica anexa;
- 7.1 Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação: Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2. Da Contratada:

- Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta proposta técnica e no contrato:
1. Emitir e encaminhar nota fiscal relativa aos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;
  2. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;
  3. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
  4. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  7. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço para o recebimento de correspondência;
  8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quanto aos objetos adquiridos;
  9. Dispor-se a qualquer fiscalização da CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes nesta especificação técnica;
  10. A CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto, que por ventura não tenham sido explicitados neste documento.

**17. Das Garantias:**

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.  
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
Toda contratação/aditivo tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

6/8



Assinado com senha por MAXWELL MENDES ROCHA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPQSI - 23/05/2022 às 13:48:38, GILVANE IORK - SUPERINTENDENTE / STI - 23/05/2022 às 13:59:43, PITAGORAS SANTOS OTONI - COORDENADOR / CSTI - 23/05/2022 às 14:10:01, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 24/05/2022 às 05:27:55, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/05/2022 às 09:10:01 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 24/05/2022 às 10:15:58.  
Documento Nº: 2159764-3251 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2159764-3251>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal; e
  - não manter a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.
- 18.7. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- DECRETO Nº 951 DE 20 DE MAIO DE 2021.
  - Institui o Sistema de Governança Digital dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública no âmbito do Programa "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Governo do Estado de Mato Grosso, e dá diretrizes gerais.
- RESOLUÇÃO Nº 002/2021/NGD
  - Dispõe sobre a definição e instituição de canais e tecnologias da Plataforma de Governo Digital no âmbito do Sistema de Governança Digital no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- RESOLUÇÃO Nº 003/2021/NGD
  - Dispõe sobre a constituição e composição das Equipes Setoriais de Transformação Digital e Inovação do Sistema de Governança Digital dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública no âmbito do Programa "Mais MT".
- OFÍCIO 001/2020/SAAG/CCV

**20. Considerações:**

Indicação de possíveis fontes que poderão ser utilizadas: 640; 395;

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2022



SEMADIC202216072A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

20/05/2022 16:35

GPWEB SEMA

Maxwell Mendes Rocha  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
17/05/2022  
Aprovado



Maxwell Mendes Rocha  
Responsável pela Especificação Técnica de T.I.  
17/05/2022  
Aprovado



Pitágoras Santos Otoni  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
17/05/2022  
Aprova



Gilvane Iork  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
17/05/2022  
Aprova



Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
19/05/2022  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Antonio Carlos Batista Rabuske  
Coordenadoria Financeira  
19/05/2022  
Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
19/05/2022  
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



SEMADIC202216072A